



**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL DE 2023

DESDE 12 DE ABRIL DE 1990

ANO MMXXIII Nº 08 PUBLICAÇÃO DE PORTARIA FUNARTE E PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE

BOLETIM MENSAL DE AGOSTO DE 2023

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2023

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

Presidência da Funarte

Diretoria Executiva

Diretoria de Logística, Orçamento e Administração

Coordenação de Gestão de Pessoas

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Presidenta

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

FILIFE PEREIRA DE AGUIAR BARROS

Diretor de Logística, Orçamento e Administração

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

Coordenador de Gestão de Pessoas

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL

SEÇÃO 1

Atos Normativos

SEÇÃO 2

Atos Decisórios

SEÇÃO 3

Atos Enunciativos

SUMÁRIO

SEÇÃO 1 - Atos Normativos

SEÇÃO 2 - Atos Decisórios

Presidência/Diretoria Executiva

SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 278, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

RESOLVE:

Art.1º - Revogar, a contar de 01 de agosto de 2023, a Portaria de Pessoal FUNARTE nº 203, de 13 de junho de 2023, publicada no D.O.U. de 22 de junho de 2023, que designou a servidora IZABEL MACHADO DA COSTA, mat. SIAPE nº 1555412, para exercer o encargo de substituta eventual da Função Comissionada de Coordenador, código FCE 1.10, de Artes Digitais da Diretoria de Artes Visuais desta Fundação

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 279, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 009/2023 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa **GSI - GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI.**, CNPJ nº 14.534.490/0003-82, cujo objeto é a prestação de serviços terceirizados de Vigilância Patrimonial armada com arma não letal, com fornecimento de materiais, sob demanda, uniformes e equipamentos, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem prestados na Difusão Cultural de Minas Gerais/MG.

I - Priscila Camargos de Azeredo C Tourinho, matrícula SIAPE nº 2248517 - Gestor do Contrato;

II - Gilsilene Aparecida de Paiva Canuto, matrícula SIAPE nº 2248445 - Gestor do Contrato Suplente.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 281, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO:

- a cláusula 10.1 B 1.1 do Edital Funarte Retomada 2023 - Teatro

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar os nomes dos membros da Comissão de Habilitação: Anacléia Barbosa Braga, matrícula Plansul 114968, Caroline Mecnas Machado, matrícula Plansul 61032 e Kathryn Grace Valdrighi, matrícula SIAPE 2678095, que a coordenará

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria de Pessoal assinada:

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Presidenta

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 282, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1.506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. em 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de

outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com o Edital nº 05/2023 Funarte Retomada 2023 – Artes Visuais, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 12 de julho de 2023, edição 131, seção 3, páginas 19 a 22, constante nos autos do processo nº 01531.001084/2023-68 e disponíveis na página eletrônica da Funarte: <https://www.gov.br/funarte/pt-br>

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados a fazerem parte da Comissão de Habilitação, conforme cláusula 10.1 do edital.

- I – Izabel Machado da Costa, matrícula SIAPE nº 1555412;
- II – Cristiano Rodrigues Marinho, matrícula SIAPE nº 1555383;
- III – Ivan Pascarelli Ferreira, matrícula SIAPE nº 222620;
- IV - Luiza Maria Interlenghi, matrícula SIAPE nº 1096295 e
- V – Osvaldo Alves da Silva Junior, matrícula SIAPE nº 1089704;

Art. 2º - Determinar que a Comissão de Habilitação inicie os seus trabalhos a partir da data de publicação.

Art. 3º - A Comissão de Habilitação será coordenada pela servidora Izabel Machado da Costa, matrícula SIAPE nº 1555412.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Boletim Interno de Pessoal e na página eletrônica da Funarte.

Portaria de Pessoal assinada:

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Presidenta

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 283, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1.506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. em 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com o Edital nº 09/2023 Programa Funarte de Apoio à Ações Continuadas 2023 – Espaços Artísticos, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 28 de julho de 2023, edição 143, seção 3, páginas 23 a 26, constante nos autos do processo nº 01531.001319/2023-11 e disponíveis na página eletrônica da Funarte: <https://www.gov.br/funarte/pt-br>

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados a fazerem parte da Comissão de Habilitação, conforme cláusula 10.1 do edital.

- I – Izabel Machado da Costa, matrícula SIAPE nº 1555412;
- II – Cristiano Rodrigues Marinho, matrícula SIAPE nº 1555383;
- III – Ivan Pascarelli Ferreira, matrícula SIAPE nº 222620;
- IV - Luiza Maria Interlenghi, matrícula SIAPE nº 1096295 e
- V – Osvaldo Alves da Silva Junior, matrícula SIAPE nº 1089704;

Art. 2º - Determinar que a Comissão de Habilitação inicie os seus trabalhos a partir da data de publicação.

Art. 3º - A Comissão de Habilitação será coordenada pela servidora Izabel Machado da Costa, matrícula SIAPE nº 1555412.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Boletim Interno de Pessoal e na página eletrônica da Funarte.

Portaria de Pessoal assinada:

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Presidenta

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 284, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO:

- a cláusula 10.1 B 1.1 do Edital Funarte Retomada 2023 - Circo

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar os nomes dos membros da Comissão de Habilitação: Patrícia Moschini de Moraes, matrícula Siape 2250974, Sergio Ney de Carvalho Cardoso, matrícula Plansul 160472 e Anna Flavia Costa Oliveira, matrícula Siape 2266341, que a coordenará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria de Pessoal assinada:

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Presidenta

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 285, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO:

- a cláusula 10.1 B 1.1 do Edital Funarte Retomada 2023 - Dança

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar os nomes dos membros da Comissão de Habilitação: Mere Cristina da Silva Bezerra, matrícula Siape 1639531, Dulce Penna de Miranda, matrícula Plansul 129842, Giulia Amaral Trindade, matrícula Plansul 140405 e Juliana Amaral dos Santos, matrícula Siape 1639402, que a coordenará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria de Pessoal assinada:

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Presidenta

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 286, 07 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º - Tornar sem efeito a Portaria de Pessoal FUNARTE nº 269, de 26 de julho de 2023, publicada no DOU de 27 de julho de 2023, que revogou, a contar de 25 de julho de 2023, a Portaria de Pessoal FUNARTE nº 229, de 26 de junho de 2023, publicada no D.O.U. de 27 de junho de 2023, que designou o servidor MOACIR SANTANA DE ALMEIDA, mat.SIAPE nº 1941733, para exercer o encargo de substituto eventual da Função de Coordenador, código FCE 1.11, da Coordenação de Difusão Sul da Diretoria de Fomento e Difusão Regional desta Fundação.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 287, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

- A necessidade da indicação de servidores para constituir uma equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada à fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, conforme estabelecido na alínea “d”, do inciso I, do Art. 21 da IN MPOG Nº. 05/2017, observado também o disposto no § 1º do art. 22 da instrução citada.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento que atuará na contratação de empresa para prestação de serviços a ser executado através da confecção e fornecimento de uniformes para os servidores e alunos da Escola Nacional de Circo Luiz Olimecha.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento de Contratação definida no art. acima terá a seguinte composição:

- I - Jorge Luis de Almeida, matrícula SIAPE nº 2219921;
- II - Alex Rodrigues Machado, matrícula SIAPE nº 2248202;
- III - Luciana Belchior Mota, matrícula SIAPE nº 2248255.

Art. 3º. Os trabalhos desta equipe de planejamento serão coordenados pela servidora Luciana Belchior Mota.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 288, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

RESOLVE:

Art.1º - Revogar, a contar de 07 de agosto de 2023, a Portaria de Pessoal FUNARTE nº 227, de 26 de junho de 2023, publicada no D.O.U. de 27 de junho de 2023, que designou a servidora JOELMA NERIS ISMAEL, mat. SIAPE nº 1554995, para exercer o encargo de substituta eventual da Função de Coordenadora, código FCE 1.11, da Coordenação do Centro de Documentação da Diretoria de Projetos desta Fundação.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 289, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO:

a cláusula 10.1 B 1.1 do Edital Funarte Retomada 2023 - Música, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 12 de julho de 2023, edição 131, seção 3, páginas 17 a 19, constante nos autos do processo nº 01531.001064/2023-97 e disponível na página eletrônica da Funarte: <https://www.gov.br/funarte/pt-br>,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar os nomes dos membros da Comissão de Habilitação:

I - Aline Ananias Mandriola, matrícula Plansul nº 62928.

II - Gianfranco Raffaele Raimondo Alessandro Fabra, matrícula SIAPE nº 3246670.

III - Glaucia de Abreu Costa, matrícula Plansul nº 61054.

IV - Leticia Medeiros Hasan Jaber, matrícula SIAPE nº 2289746.

V - Paulo Ricardo Santos Bento, matrícula SIAPE nº 224832.

VI - Ricardo Rodrigues de Carvalho, matrícula SIAPE nº 222619.

VII - Paulo Henrique da Costa Barros, matrícula SIAPE nº 2253972.

Art. 2º - Determinar que a Comissão de Habilitação inicie os seus trabalhos a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - A Comissão de Habilitação será coordenada pelo servidor Paulo Henrique da Costa Barros, matrícula SIAPE nº 2253972.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Boletim Interno de Pessoal e na página eletrônica da Funarte.

Portaria de Pessoal assinada:

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Presidenta

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 290, 10 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES, designado pela Portaria da Casa Civil/Mtur nº 1.293, de 10 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2022, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 77, de 23 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 24 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o resultado da Sindicância Investigativa instaurada pela PORTARIA FUNARTE nº 293 de 25 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE nº 9 de 12 janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o PARECER n. 00049/2023/GABINETE/PFFUNARTE/PGF/AGU (SEI 2008113);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Nader Medeiros Hasan Jaber, matrícula SIAPE nº 2252269 e Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem Comissão com propósito de quantificar o dano relatado em relação ao item 2 das acusações ao servidor, conforme Conclusão do Parecer AGU nº49/23.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

Portaria de Pessoal assinada:

FILIFE PEREIRA DE AGUIAR BARROS

Diretor de Logística, Orçamento e Administração

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 291, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

RESOLVE:

Art.1º - Revogar, a contar de 04 de agosto de 2023, a Portaria de Pessoal FUNARTE nº 229, de 26 de junho de 2023, publicada no D.O.U. de 27 de junho de 2023, que designou o servidor MOACIR SANTANA DE ALMEIDA, mat.SIAPE nº 1941733, para exercer o encargo de substituto eventual da Função de Coordenador, código FCE 1.11, da

Coordenação de Difusão Sul da Diretoria de Fomento e Difusão Regional desta Fundação.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 292, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO:

- parágrafo 1º inciso I do artigo 10º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência em Serviço ao servidor **Carlos Roberto Provenzano**, matrícula SIAPE nº 225069, ocupante do cargo Artífice I, classe S, padrão III, nível intermediário, do Quadro de Pessoal desta Fundação, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária com proventos integrais **a partir de 13 de novembro de 2019**, e ter optado por permanecer em atividade (processo nº 01531.000278/2023-46).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 295, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

RESOLVE:

Art.1º - Designar, a contar de 01 de agosto de 2023, o servidor RICARDO GRACINDO DIAS, mat.SIAPE nº 1546717, para exercer o encargo de substituto eventual da Função de Coordenador, código FCE 1.10, da Coordenação de Difusão de São Paulo da Diretoria de Fomento e Difusão Regional desta Fundação, função atualmente vaga, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 296, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

- A necessidade da indicação de servidores para constituir uma equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada à fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, conforme estabelecido na alínea “d”, do inciso I, do Art. 21 da IN MPOG Nº. 05/2017, observado também o disposto no § 1º do art. 22 da instrução citada.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento que atuará no trabalho de estudos preliminares e demais documentos necessários para a contratação de empresa especializada

em Tratamento Técnico, conservação, restauro e digitalização de Quarenta e seis mil e setenta e oito unidades físicas referentes às coleções dos Dossiês Temáticos e Cartazes do acervo do Centro de Documentação da Funarte;

Art. 2º. A Equipe de Planejamento de Contratação definida no art. acima terá a seguinte composição:

I - Joelma Neris Ismael, matrícula SIAPE nº 1554995;

II - Carolina Sena Cunha, matrícula SIAPE nº 1551542;

III - Glória Maria Pereira da Silva, matrícula SIAPE nº 1640330;

IV - Kathryn Grace Valdrighi, matrícula SIAPE nº 2678095.

Art. 3º. Os trabalhos desta equipe de planejamento serão coordenados pela servidora Joelma Neris Ismael.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 297, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º - Revogar, a contar de 15 de agosto de 2023, a PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023, Seção 1, página 8.

Portaria de Pessoal assinada:

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Presidenta

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 299, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora MÔNICA DE MORAES REGO MOREIRA, mat.SIAPE nº 43681, para exercer o encargo de substituta da Função de Coordenador, código FCE 1.11, da Coordenação Administrativa de Artes Cênicas da Diretoria de Artes Cênicas desta Fundação, no período de 11 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 300, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

- A necessidade da indicação de servidores para constituir uma equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada à fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, conforme estabelecido na alínea “d”, do inciso I, do Art. 21 da IN MPOG Nº. 05/2017, observado também o disposto no § 1º do art. 22 da instrução citada;

- Os objetivos do Plano Estratégico da Funarte, entre os quais: fortalecer a cadeia produtiva das Artes estimulando a criação, a produção e a difusão, promover o acesso às Artes como estratégia de inclusão e desenvolvimento social, formular, promover e fomentar programas, projetos e atividades na área de produção e difusão cultural, objetivando, também, a inclusão social pela área da cultura, a formação de recursos humanos, em parceria com as diferentes áreas setoriais em qualquer nível de governo, bem como a preservação e difusão do acervo documental e bibliográfico da FUNARTE.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento para elaborar o estudo técnico preliminar para a viabilidade da contratação da empresa responsável pela realização do Festival Cultural Brasileiro "Lavage de la Madeleine", no período de 07 a 10 de setembro de 2023, na cidade Paris.

Art. 2º Designar os membros para composição da Equipe:

1. Nilo Augusto B. Viana, matrícula SIAPE nº 222544
2. Filipe Pereira de Aguiar Barros, matrícula SIAPE nº 1668975

Art. 3º - Os trabalhos desta equipe de planejamento será coordenada pelo servidor Nilo Augusto B. Viana.

Art. 4º. Esta Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA DE MENDONÇA

Diretor Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 301, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

- A necessidade da indicação de servidores para constituir uma equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada à fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, conforme estabelecido na alínea “d”, do inciso I, do Art. 21 da IN MPOG Nº. 05/2017, observado também o disposto no § 1º do art. 22 da instrução citada.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento que atuará na contratação de empresa para prestação de serviços de obra elétrica nas dependências da Escola Nacional de Circo - ENC

Art. 2º. A Equipe de Planejamento de Contratação definida no art. acima terá a seguinte composição:

I - Luciana Belchior Mota, matrícula SIAPE nº 2248255;

II - Fernando Borges Muniz, matrícula SIAPE nº 222204;

III - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781.

Art. 3º. Os trabalhos desta equipe de planejamento serão coordenados pelo servidor Fernando Borges Muniz.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 302, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa SGD/ME nº 01 de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia de Informação de necessidades aprovadas pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Informática conforme PDTIC.

- Aplica-se subsidiariamente às contratações de serviços de TIC o disposto aos Arts. 1º a 18, 33 a 38, e 49 ao 68 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 16 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento que atuará na contratação de empresa para aquisição de equipamento de fonte de alimentação ininterrupta (nobreaks), visando

atender as necessidades da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento de Contratação definida no art. acima terá a seguinte composição:

I - Anderson de Almeida Daltro, matrícula SIAPE nº 2264554;

II - Marcos Landeira Coelho, matrícula SIAPE nº 1559046;

III - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781.

Art. 3º. Os trabalhos desta equipe de planejamento serão coordenados pelo servidor Anderson de Almeida Daltro.

Portaria assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 303, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa SGD/ME nº 01 de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia de Informação de necessidades aprovadas pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Informática conforme PDTIC.

- Aplica-se subsidiariamente às contratações de serviços de TIC o disposto aos Arts. 1º a 18, 33 a 38, e 49 ao 68 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 16 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento que atuará na contratação de Certificado Digital, visando atender as unidades da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, conforme condições estabelecidas nesse estudo e previstas no Plano de Contratações Anual (PCA-2023) e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC 2020-2023).

Art. 2º. A Equipe de Planejamento de Contratação definida no art. acima terá a seguinte composição:

I - Raimundo Nonato Santos Ferreira, matrícula SIAPE nº 1690108;

II - Marcos Landeira Coelho, matrícula SIAPE nº 1559046;

III - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781.

Art. 3º. Os trabalhos desta equipe de planejamento serão coordenados pelo servidor Raimundo Nonato Santos Ferreira.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 304, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO:

- o Processo 01531.000701/2023-16, que trata do desaparecimento de bens patrimoniais na Coordenação Financeira da Funarte;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância Investigativa, com vistas a apuração de responsabilidades referentes ao desaparecimento de bens patrimoniais na Coordenação Financeira da Funarte.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para a condução do procedimento instaurado por esta Portaria:

- Fagner Salvador Carneiro, SIAPE 2265843, que presidirá a Comissão.

- João Luiz Solano Cardia, SIAPE 1552024.

- Luciane Goldstein Cruz, SIAPE 1551829.

Art. 3º O prazo dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 4º - Esta Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 306, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor - Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 55 da Portaria Interministerial nº 424, publicada no DOU de 30/12/2016, que regulamenta os convênios e contratos de repasse. E ainda o art. 1º da Lei 13.019 publicada no D.O.U de 31/07/2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, através termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar as transferências voluntárias celebradas com a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, considerando o afastamento da servidora Sharine Machado Cabral Melo, matrícula Siape nº 1646477, conforme Portaria de Pessoal nº 180, de 17 de maio de 2023, (SEI nº 2027422):

I – Mere Cristina da Silva Bezerra, matrícula nº : 1639531

| Nome do Proponente | Transferegov.br | Objeto |
|---------------------------|-----------------|-----------------------------|
| Município de Porto Alegre | 937103/2022 | Cadeia Produtiva da Cultura |

II – Janaína Botelho Guerreiro, matrícula nº : 1458960

| Nome do Proponente | Transferegov.br | Objeto |
|--|-----------------|---|
| Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil | 919851/2021 | Custeio de 01(um) mês para o corpo técnico, professores e pianistas da instituição ligados diretamente com a formação de 240 alunos, nos cursos técnico e básico de dança clássica. |

| | | |
|--|-------------|-------------------------------------|
| Assoc. Amigos Terreira Tribo Atuad Oi Nóis Aqui Traveis | 923629/2021 | Arte Pública - Território e Memória |
|--|-------------|-------------------------------------|

Art. 2º - Esta Portaria revoga a portaria FUNARTE/PRESIDENCIA Nº 027/2022, e entrará em vigor após publicação no Boletim Interno de Pessoal.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 307, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

- A necessidade da indicação de servidores para constituir uma equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada à fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, conforme estabelecido na alínea “d”, do inciso I, do Art. 21 da IN MPOG Nº. 05/2017, observado também o disposto no § 1º do art. 22 da instrução citada;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento que atuará na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, relativos às atividades auxiliares, instrumentais e acessórias nas áreas administrativas da Fundação Nacional de Artes - Funarte, para as unidades localizadas na cidade do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento de Contratação definida no art. acima terá a seguinte composição:

I - Carolina Anchieta, matrícula SIAPE nº 3339088;

II - Fagner Salvador Carneiro, matrícula SIAPE nº 2265843;

III - Fernanda Drumond Starling, matrícula SIAPE nº 1849468;

- IV - Filipe Pereira de Aguiar Barros, matrícula SIAPE nº 1668975;
- V - Isabel Cristina Fernandes Mendes, matrícula SIAPE nº 1559010;
- VI - José Benedito da Rocha Filho, matrícula SIAPE nº 222048;
- VII - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781;
- VIII - Paulo Henrique da Costa Barros, matrícula SIAPE nº 2253972;
- IX - Priscila Camargos Azeredo Coutinho Tourinho, SIAPE nº 2248517
- X - Ricardo Gracindo Dias, SIAPE nº 1546717;
- XI - Vivian Rosa Reis, matrícula SIAPE nº 222579;
- XII - Nilo Augusto B. Viana, matrícula SIAPE nº 222544.

Art. 3º. Os trabalhos desta equipe de planejamento serão coordenados pelos servidores Filipe Pereira de Aguiar Barros e Fernanda Drumond Starling.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria de Pessoal Funarte nº 270, de 26 de julho de 2023.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 308, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

- A necessidade da indicação de servidores para constituir uma equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada à fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, conforme estabelecido na alínea “d”, do inciso I, do Art. 21 da IN MPOG Nº. 05/2017, observado também o disposto no § 1º do art. 22 da instrução citada.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento que atuará na contratação de empresa para prestação de serviços de PABX Virtual que oferece uma plataforma de telefonia capaz de centralizar toda a comunicação do usuário a partir do seu telefone IP, Softphone, App no smartphone/tablet, através da nuvem.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento de Contratação definida no art. acima terá a seguinte composição:

I - José Maurício de Oliveira Moreira, matrícula SIAPE nº 1639221;

II - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781;

III - Filipe Pereira de Aguiar Barros, matrícula SIAPE nº 1668975.

Art. 3º. Os trabalhos desta equipe de planejamento serão coordenados pelo servidor José Maurício de Oliveira Moreira.

Portaria assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 309, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1.506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19 do Estatuto da Funarte, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022

CONSIDERANDO:

- o item 6.1.4 do contrato de prestação de serviços nº 13/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Nilo Augusto Barboza Viana, matrícula SIAPE nº 222544 , como Gestor do Contrato, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar os serviços realizados pelo Instituto Sócio Cultural Brasil Onirê, contrato nº 13/2023, processo SEI nº 01531.001488/2023-51.

Art. 2º - São competências do servidor designado:

- a) Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato pelo qual é responsável;
- b) Determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, bem como a regularização das faltas, defeitos ou incorreções observadas;
- c) Atestar as faturas/relatório de atividade correspondentes às etapas executadas após a verificação da conformidade dos serviços, para posterior pagamento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

Portaria de Pessoal assinada:

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Presidenta

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 311, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa SGD/ME nº 01 de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia de Informação de necessidades aprovadas pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Informática conforme PDTIC.

- Aplica-se subsidiariamente às contratações de serviços de TIC o disposto aos Arts. 1º a 18, 33 a 38 e 49 ao 68 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento que atuará na contratação de empresa especializada na aquisição bens e materiais de consumo de informática visando possibilitar entregar itens de uso primário para manutenção do funcionamento do parque Tecnológico da FUNARTE.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento de Contratação definida no art. acima terá a seguinte composição:

I - Raimundo Nonato Santos Ferreira, matrícula SIAPE nº 1639221;

II - Marcos Landeira Coelho, matrícula SIAPE nº 1559046;

III - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781.

Art. 3º. Os trabalhos desta equipe de planejamento serão coordenados pelo servidor Raimundo Nonato Santos Ferreira.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 312, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor - Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 55 da Portaria Interministerial nº 424, publicada no DOU de 30/12/2016, que regulamenta os convênios e contratos de repasse. E ainda o art. 1º da Lei 13.019 publicada no D.O.U de 31/07/2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, através termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora abaixo relacionada para fiscalizar a transferência voluntária celebrada com a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE:

I –Rafaela Mendes Serique, matrícula nº : 14972158

| Nome do Proponente | Transferegov.br | Objeto |
|-----------------------------|-----------------|----------------------------|
| Paideia Associação Cultural | 895838/2019 | Teatro Música em Movimento |

Art. 2º - Esta Portaria revoga a portaria FUNARTE/PRESIDENCIA Nº 055/2023, e entrará em vigor após publicação no Boletim Interno de Pessoal.

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

PORTARIA FUNARTE Nº 562, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Institui a Ouvidoria da FUNARTE e aprova o

seu Regimento Interno.

A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeada pela Portaria de Pessoal MTur nº 19, de 18 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 19 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 19, do Estatuto da FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no DOU de 19 de outubro de 2022;

Considerando o disposto no art. 37, § 3º, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece a necessidade de manutenção, pela administração direta e indireta, de formas de participação popular no acompanhamento da prestação de serviços públicos e:

- a complexidade da FUNARTE, expressa pelas múltiplas atividades, e a diversidade de interesses envolvidos;
- as dificuldades encontradas pelos membros da sociedade interna e externa à FUNARTE, neste ambiente múltiplo e complexo, para garantirem a defesa de direitos e interesses no encaminhamento de suas demandas à administração da Casa;
- a possibilidade de prevenção e mediação de conflitos, com base, entre outros, nos princípios da ética, da transparência, da moralidade, da eficiência, da igualdade, da confiança, da economicidade, da celeridade, da boa-fé; e
- a necessidade de um ajuste na estrutura administrativa, para instituir uma nova ferramenta de gestão, evitando o comprometimento do processo democrático e viabilizando o exercício da cidadania,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Ouvidoria da FUNARTE, no âmbito da Presidência, resguardada sua independência funcional no âmbito de suas atribuições.

Parágrafo único. A presente Portaria aprova o Regimento da Ouvidoria da FUNARTE, em anexo, com jurisdição em todos os setores, coordenação e diretorias e suas Representações Regionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I À FUNARTE PORTARIA Nº 562, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

CAPÍTULO I

Da Natureza, Objeto e Finalidade

Art. 1º A Ouvidoria da FUNARTE é um órgão de promoção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, em suas diferentes instâncias administrativas, assim como na prestação de serviços.

Parágrafo único. A Ouvidoria não tem caráter administrativo, executivo, judicativo ou deliberativo, exercendo papel mediador nas relações envolvendo os integrantes das comunidades interna e externa.

Art. 2º São objetivos da Ouvidoria da FUNARTE:

I – a defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, da comunidade externa em suas relações com a FUNARTE.

II – a promoção, junto às várias instâncias administrativas, dos direitos de grupos vulneráveis ou discriminados;

III – o desenvolvimento de medidas que favoreçam a participação da comunidade interna e externa na garantia dos direitos cidadãos e na promoção da melhoria das atividades desenvolvidas e serviços prestados pela Instituição; e

IV – a coleta, sistematização e divulgação de informações, inclusive através de relatórios, que contribuam para o monitoramento e aperfeiçoamento das regras, procedimentos e serviços administrativos e institucionais.

CAPÍTULO II

Da Vinculação Administrativa

Art. 3º A Ouvidoria da FUNARTE é órgão da Presidência da FUNARTE, resguardada sua independência funcional no âmbito de suas atribuições.

CAPÍTULO III

Da Competência e Atribuições Específicas

Art. 4º À Ouvidoria da FUNARTE compete:

I - executar as atividades de ouvidoria previstas no artigo 13 da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

II - executar as atividades do SIC – Serviço de Informações ao Cidadão, previstas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

III - tratar e responder os pedidos de consulta, feitos conforme regulação específica;

IV - executar as atividades de atendimento ao público, no âmbito da FUNARTE, quando o questionamento for encaminhado via canal da Ouvidoria;

V - coordenar a elaboração e atualização da Carta de Serviços ao Usuário da FUNARTE;

VI - processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas para avaliar os serviços prestados, principalmente quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário da FUNARTE."

VII – organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria;

- VIII – orientar os usuários dos serviços públicos, os servidores, e a comunidade externa sobre a melhor forma de encaminharem os seus pedidos, instruí-los e acompanharem a sua tramitação;
- IX – receber críticas, reclamações, denúncias e sugestões sobre procedimentos e práticas inadequadas ou irregulares, atuando no sentido de levar os responsáveis a aperfeiçoá-los e corrigi-los, buscando sempre o diálogo entre as partes;
- X – encaminhar todas as denúncias recebidas ao setor responsável para a devida apuração, conforme estabelecido no fluxo de denúncias da FUNARTE;
- XI – dar encaminhamento às demandas diferenciadas, pulverizadas e até conflitantes, oferecendo a cada cidadão um tratamento personalizado e a todos um tratamento equânime, conforme estabelecido no fluxo de demandas da FUNARTE;
- XII - contribuir para a resolução de problemas administrativos oferecendo alternativas e informações sobre a legislação e as normas internas vigentes;
- XIII – acompanhar a tramitação dos processos em que se envolva, dando ciência aos interessados das providências adotadas;
- XIV – preparar, anualmente, estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito da FUNARTE divulgando os seus resultados;
- XV – propor a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões dos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;
- XVI – encaminhar para estudo da Administração, direta ou indiretamente, propostas de reformulação de normas e de mudanças de procedimentos, que lhe pareçam a causa de problemas, para cuja solução tenha sido chamada a contribuir;
- XVII – promover capacitação e treinamento relacionados às atividades de Ouvidoria na FUNARTE; e
- XVIII – cooperar com as demais Ouvidorias Públicas, no sentido de salvaguardar os direitos dos cidadãos e garantir a qualidade das ações e serviços prestados.

§ 1º A Ouvidoria, com base no princípio da confidencialidade, deverá manter sob sigilo o nome do demandante, salvo nos casos em que sua identificação, junto às diretorias, seja indispensável para a solução do problema e atendimento do interessado.

§ 2º Para o cumprimento do inciso III do caput, a Ouvidoria manterá registro, classificação e/ou sistematização das ocorrências, incidentes e soluções de problemas apresentados à sua consideração.

§ 3º As demandas de atribuição da Ouvidoria e recebidas por outro canal, serão imediatamente comunicadas à Ouvidoria, que dará o tratamento conforme estabelecido no fluxo de demandas e/ou no fluxo de denúncias.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Art. 5º A Ouvidoria da FUNARTE terá a seguinte estrutura administrativa:

- I – Ouvidor;
- II – Assessoria da Ouvidoria;
- III – Assistência da Ouvidoria; e
- IV – Secretária.

Art. 6º A Ouvidoria da FUNARTE será coordenada por um Ouvidor.

Parágrafo único. O Ouvidor indicará os responsáveis pelos setores da Ouvidoria elencados nos incisos II, III e IV do art. 5º e caberá à Presidência garantir a infraestrutura material e os recursos humanos necessários ao seu pleno funcionamento.

CAPÍTULO V

Do Cargo de Ouvidor

Art. 7º O Ouvidor deverá atender a, no mínimo, um dos critérios estabelecidos no art. 4º da Portaria CGU nº 1.181, de 10 de junho de 2020.

Parágrafo único. A função de Ouvidor não poderá ser acumulada com o exercício de qualquer mandato sindical ou qualquer outra função de direção ou assessoramento.

CAPÍTULO VI

Da Competência do Ouvidor

Art. 8º Compete ao Ouvidor:

I – garantir que todas as demandas formuladas e as sugestões apresentadas tenham uma resposta conclusiva, num lapso de tempo previamente determinado, variável de acordo com a natureza do assunto; e

III – cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 9º A Ouvidoria da FUNARTE utilizará para encaminhamento das demandas e sugestões o fluxo de demandas e/ou de denúncias da FUNARTE.

Parágrafo único. Quando o fluxo de demandas e/ou de denúncias da FUNARTE se revelar insuficiente ou ineficaz para oferecer resposta à determinada demanda, o assunto será encaminhado à Presidência da FUNARTE.

Art. 10º A Presidência poderá emitir instruções complementares regulamentando as ações da Ouvidoria.

Art. 11º A Ouvidoria não será responsável pela apuração de denúncias ou por qualquer providência decorrente de processo administrativo, que venha a ser instaurado a partir de ações desenvolvidas por ela.

Art. 12º No cumprimento de suas atribuições, a Ouvidoria da FUNARTE poderá contar com a colaboração de servidores e colaboradores da FUNARTE, para o que deverá formalizar solicitação fundamentada às unidades ou Setores da administração central em que estejam lotados.

CAPÍTULO VII

Das regras de nomeação, recondução e afastamento do Ouvidor

Art. 13º Os critérios de nomeação, recondução e afastamento do Ouvidor seguirão o disposto na Portaria CGU nº 1.181, de 10 de junho de 2020, ou normativo que vier a sucedê-la.

CAPÍTULO VIII

Da Documentação

Art. 14º Todas as demandas apresentadas à Ouvidoria, além de serem registradas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, serão documentadas, em ordem cronológica, constando em seu registro:

- I – data do recebimento da demanda;
- II – data da resposta;
- III – nome do demandante;
- IV – endereço, telefone e/ou e-mail do demandante;
- V – forma de contato mantido: pessoal, por telefone, e-mail;
- VI – proveniência da demanda: comunidade interna ou externa;
- VII – tipo de demanda: denúncia, reclamação, dúvida, sugestão, elogio, outros;
- VIII – unidade envolvida;
- IX – situação apresentada; e
- X – resposta.

CAPÍTULO IX

Dos Procedimentos Éticos

Art. 15º À equipe da Ouvidoria da FUNARTE, no exercício de suas funções, será exigido comportamento ético, zeloso, transparente, sigiloso, íntegro, digno e respeitoso, compatível com os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Constituição da República Federativa do Brasil e do Regime Jurídico Único.

CAPÍTULO X

Da Avaliação dos Serviços da Ouvidoria Geral da FUNARTE

Art. 16º Os serviços da Ouvidoria da FUNARTE serão avaliados de maneira permanente pelos usuários de seus serviços, por meio de aplicação de questionários.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais

Art. 17º A Direção Executiva e demais dirigentes do órgão, que compõem a estrutura organizacional da FUNARTE, deverão cooperar com a Ouvidoria no exercício de suas atribuições, facilitando, sempre que necessário, o acesso desta a serviços, informações e servidores.

Art. 18º A Auditoria Interna, a Comissão de Ética, a Procuradoria Federal da FUNARTE e a unidade responsável pela atividade correcional deverão atuar em parceria com a Ouvidoria, tendo como pressuposto o princípio da cooperação.

Art. 19º A Ouvidoria, no prazo de 90 dias e em conjunto com as demais unidades impactadas, coordenará a elaboração de proposta do fluxo de demandas e do fluxo de denúncias da FUNARTE, a ser aprovado pela Presidência.

Art. 20º A Presidência assegurará as condições de trabalho para que a Ouvidoria cumpra suas funções, inclusive para que o exercício das atribuições de seus integrantes não lhes resulte em qualquer prejuízo ou danos.

Art. 21º Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria Funarte assinada:

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Presidenta

-

PORTARIA FUNARTE Nº 563, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII. do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os artigos 11, 12 e 80 do Decreto-Lei nº 200/1967, que trata das possibilidades de delegação de competências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º, do Decreto nº 93.872/1986;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Minc nº 18, de 10 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Diretor-Executivo ou seu substituto como Ordenador de Despesa, a quem delega competência para praticar os seguintes atos:

I – de Gestão de Pessoas, tais como:

- a. autorizar/ordenar o pagamento da folha de pessoal;
- b. autorizar o pagamento de inscrição em curso de capacitação;
- c. autorizar o ressarcimento ou verba indenizatória de despesas de pessoal, tais como: indenização de transporte, auxílio funeral, ajuda de custo entre outros desde devidamente fundamentadas;
- d. autorizar o ressarcimento de despesas com pessoal requisitado ou cedido de outros órgãos;
- e. designar e dispensar substitutos eventuais de servidores investidos em funções e cargos comissionados executivos, equivalente ao nível 15 ou inferior;
- f. praticar atos de provimento de Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE e Gratificação Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - GSISP;
- g. assinar Termo de Posse dos servidores nomeados em caráter efetivo e nomeados/designados em em funções e cargos comissionados executivos;
- h. conceder licenças, afastamentos, aposentadorias, declaração de vacância, vantagens, gratificações, adicionais e demais benefícios, e determinar suas alterações e cancelamentos;
- i. autorizar a concessão de diárias e passagens, para deslocamentos no país, desde que não se enquadre nos casos excepcionais previstos no art. 8º do Decreto nº 10.193, de 2019;
- j. autorizar a cessão e manifestar-se sobre a requisição dos seus respectivos servidores públicos, para a administração pública federal, direta e indireta, ressalvada a hipótese prevista no § 4º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- k. decidir, quando for o caso, sobre pedido de redução e reversão de jornada de trabalho;
- l. deferir e assinar os atos de concessão, reversão e revisão de aposentadoria, pensão civil, isenção de imposto de renda retido na fonte, abono permanência e auxílio-funeral;
- m. deferir e assinar os atos de concessão de afastamento de servidor para participação de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na administração pública federal;
- n. deferir e assinar os atos de progressão funcional e avaliação de desempenho;
- o. deferir e assinar os atos de licença por motivo de afastamento para acompanhamento do cônjuge ou companheiro, para o serviço militar, para atividade política e para desempenho de mandato classista; e
- p. praticar os demais atos administrativos necessários à gestão de pessoas relativos aos servidores lotados e em exercício na Fundação Nacional de Artes.

II - de Gestão Patrimonial, de Compras e de Contratações, limitado a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), tais como:

- a. Autorizar a realização de licitações para serviços, aquisição de materiais e locação de imóveis, bem como assinar o edital de licitação, adjudicar, homologar, autorizar a revogação, cancelamento e/ ou anulação der licitações, bem como emitir termo de dispensa de licitação ou termo de inexigibilidade, para ratificação pela autoridade superior, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e autorizar processo de contratação direta, nos termos do art.72 da Lei nº 14.133/2021;
- b. Assinar convênios, termos de fomento ou colaboração, contratos administrativos, acordo de cooperação, termos de execução descentralizada , e instrumentos congêneres bem como termos de ajustes;

- c. aprovar prestação de contas de convênios, termos de fomentos e/ou colaboração e outros instrumentos de ajustes;
- d. assinar termos de cessão de móvel e imóvel;
- e. autorizar o reconhecimento de dívidas e outros atos que impliquem assunção de direitos e obrigações;
- f. celebrar atas de registro de preços que serão gerenciadas pela Funarte ou a adesão a elas por parte de órgãos ou entidades da Administração Pública que não houverem participado da licitação promovida pela Funarte;
- g. autorizar adesão às atas de registro de preços gerenciadas por outros órgãos da administração pública federal;
- h. autorizar a restituição de garantias contratuais, liberação de valores retidos em conta vinculada, bem como outros atos relacionados a execução financeira do contrato;
- i. aplicar as penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, nos incisos de I a II, do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 bem como as penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, no âmbito dos contratos, termos aditivos e nos processos de dispensa e inexigibilidades;
- j. autorizar a alienação, cessão, transferência e baixa de material e patrimônio, classificados como antieconômicos, irrecuperáveis, ociosos e recuperáveis; e
- k. designar os membros de Comissões de Licitação bem como o Pregoeiro e sua equipe de apoio, e agente de contratação nos termos do art. 51, §4º da Lei nº 8.666, de 1993; e do art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520 de 2002, e nos termos art. 8, da Lei nº 14.133/2021.

III - Gestão de Financeira e Orçamentária, tais como:

- a. autorizar a movimentação de recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas da entidade;
- b. ordenar a transferência de recursos orçamentários e financeiros decorrentes de celebração de instrumento de cooperação e convênios;
- c. autorizar a descentralização de recursos orçamentários por meio de nota de crédito;
- d. reconhecer despesas e/ou dívidas de exercícios anteriores;
- e. assinar nota de empenho, reforço e anulação no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI);
- f. autorizar a concessão de suprimentos de fundos, bem como aprovar a prestação de contas, na forma da legislação em vigor; e
- g. autorizar a inscrição, reinscrição e baixa de restos a pagar.

Parágrafo único - Fica vedada a subdelegação das competências de que tratam as alíneas b e c do inciso I, no que se refere à celebração e aprovação da prestação de contas de termos de fomento e termos de colaboração, em conformidade com os arts. 32 e 67, do Decreto nº 8.726/2016.

Art. 2º - Designar o Coordenador de Orçamento, Finanças e Contabilidade (COFIN) e na sua ausência seu substituto, como Gestor Financeiro, a quem delega competência para praticar os seguintes atos:

I – Gestão de Financeira e Orçamentária, tais como:

- a. solicitar a movimentação de recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas da entidade;

- b. solicitar a transferência de recursos orçamentários e financeiros decorrentes de celebração de instrumento de cooperação e convênios;
- c. assinar, conjuntamente com os ordenadores de despesas, as ordens de pagamento relativas às despesas decorrentes dos contratos administrativos, pagamento de diárias dos servidores e colaboradores eventuais, e demais despesas a qualquer título; e
- d. assinar os contratos de câmbio relativos ao pagamento de despesas e diárias em moeda estrangeira, bem como ofícios ao Banco do Brasil, juntamente com os ordenadores de despesas designados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria de Pessoal assinada:

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Presidenta

-

PORTARIA FUNARTE Nº 564, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO:

- A necessidade de implementar e sistematizar o processo de planejamento estratégico Institucional da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE;

CONSIDERANDO:

- A conveniência e oportunidade de consolidar um conjunto de práticas voltadas ao estabelecimento da cultura de gestão estratégica nos órgãos da sua estrutura organizacional.

CONSIDERANDO:

- as disposições contidas no § 2º do Art. 22 da Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 que Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023, onde diz que os órgãos e as entidades de que trata o caput elaborarão ou atualizarão seu planejamento estratégico institucional de forma alinhada ao PPA 2020-2023 e aos planos nacionais, setoriais e regionais.

CONSIDERANDO:

- as disposições contidas no Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 18 DE MARÇO DE 2020, que disciplina a elaboração, avaliação e revisão do planejamento estratégico institucional dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, referiu que o plano estratégico institucional deverá ser revisado pelo menos uma vez por ano, a partir de 2021, e, se for necessário, atualizado.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Revisão do Mapa Estratégico da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE para o período de 2020 a 2023, nos termos do anexo I a esta Portaria, e estabelecer diretrizes para a Gestão Estratégica;

Art. 2º Aprovar a Revisão do Plano Estratégico Institucional para os exercícios de 2020 a 2023, conforme Anexo II desta portaria.

§ 1º O Plano Estratégico é o instrumento base de priorização de atuação e orientará a elaboração dos demais planos, programas, projetos e iniciativas no âmbito da FUNARTE.

§ 2º Os conceitos descritos no art. 3º devem ser observados na elaboração de planos, programas e projetos no âmbito da FUNARTE.

§ 3º Todas as unidades da FUNARTE deverão dar ampla divulgação das ações estratégicas por meio do Mapa Estratégico.

SEÇÃO I**DO PLANO ESTRATÉGICO**

Art. 3º O Plano Estratégico Institucional da FUNARTE tem como elementos constituintes:

- I - Missão;
- II - Visão;
- III - Valores;
- IV - Valor Público;
- V - Macroprocessos;
- VI - Objetivos Estratégicos;
- VII - Metas Estratégicas;
- VIII - Indicadores;
- IX - Cadeia de Valor, e
- X - Mapa Estratégico

Art. 4º Para os efeitos do Plano Estratégico da FUNARTE consideram-se:

- I – Missão: é uma declaração de propósito ampla e duradoura que identifica e distingue, de forma sucinta, a FUNARTE;
- II – Visão: é a imagem que descreve a situação desejada para a FUNARTE no próximo exercício;

III – Valores: norteiam o comportamento e as atitudes que a instituição define para alcançar seus objetivos. É o conjunto de crenças e princípios da instituição;

IV – Valores Públicos: respostas efetivas a necessidades ou demandas coletivas cujos resultados modifiquem aspectos da sociedade;

V – Objetivos Estratégicos: são os fins a serem perseguidos pela FUNARTE para o cumprimento da missão e o alcance da visão de futuro;

VI – Metas Estratégicas: são os caminhos definidos para o atingimento dos objetivos estratégicos e que irão nortear a entidade durante a fase de implementação do plano estratégico da FUNARTE;

VII – Indicadores: elementos de medição do alcance dos resultados e correção de rumos, que visam identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta pelo objetivo ao qual se refere;

VIII - A cadeia de valor: representa o conjunto de atividades e ações desempenhadas pela Instituição desde as relações com os artistas, técnicos e produtores culturais, que constituem o público-alvo direto, e o público espectador, que são o público de projetos e dos espaços culturais administrados pela Funarte, que constituem o público-alvo indireto da Instituição. Cada elo dessa Cadeia de atividades está interligado; e

X – Mapa Estratégico: representação esquemática dos elementos estratégicos da FUNARTE, destinados a comunicar a estratégia da organização.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO E DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO

Art. 5º A gestão do Plano Estratégico Institucional é de responsabilidade da Coordenação de Planejamento e Governança e assessorada pela seção de planejamento e monitoramento, no que tange aos processos de planejamento, monitoramento e revisão. Já o plano estratégico Institucional será supervisionado pela Diretoria Executiva e avaliado pelo comitê de governança.

Art. 6º O Plano Estratégico, seus objetivos, metas e demais ações dele decorrentes e seus resultados serão monitorados, avaliados e revistos durante as Reuniões de Avaliação da Estratégia do Comitê de Governança - RAE.

§ 1º As Reuniões de Avaliação da Estratégia ocorrerão ordinariamente a cada trimestre ou conforme necessidade das áreas administrativas de governança da Funarte, conforme dita a portaria 528 de 1 de dezembro 2022, que alterou a composição do comitê e trouxe outras providências, ou extraordinariamente por determinação do Presidente do comitê de governança e objetivam monitorar, avaliar e propor ações corretivas para garantir o alcance dos compromissos firmados e incorporar eventuais mudanças no contexto do ambiente.

§ 2º São membros das Reuniões de Avaliação da Estratégia os titulares ou substitutos que compõem o comitê de governança da Funarte.

§ 3º O secretário executivo do comitê representado pela Diretoria Executiva poderá convidar participantes adicionais sempre que entender necessário.

Art. 7º Compete à Coordenação de planejamento e governança, organizar e assessorar as Reuniões de Avaliação da Estratégia.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação dos dispositivos desta Portaria serão dirimidos pela secretaria executiva do comitê de governança, por meio da coordenação de planejamento e governança da FUNARTE.

Art. 9º Regulamentos, normas e demais elementos constitutivos do Plano Estratégico necessários à implementação, monitoramento e avaliação do Plano Estratégico serão tratados em atos específicos.

Art. 10º Revogam-se as Portarias FUNARTE: Nº. 546, DE 22 DE MARÇO DE 2023

A FUNARTE divulgará os Planos Estratégicos Institucionais suas revisões e resultados em [sítio eletrônico](#).

Art. 11º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Portaria de Pessoal assinada:

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Presidenta

-

PORTARIA FUNARTE Nº 567 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os artigos 11, 12 e 80 do Decreto-Lei nº 200/1967, que trata das possibilidades de delegação de competências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Minc nº 18, de 10 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º - Delegar competências aos diretores e seus substitutos que compõem a Diretoria Colegiada desta FUNARTE, para emitirem termos de inexigibilidade, sujeitos a posterior ratificação pela instância superior, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a seguir:

- I. Diretor de Artes Cênicas - DACEN;
- II. Diretor de Artes Visuais - DAV;
- III. Diretor da Diretoria de Fomento e Difusão das Regionais - DDIF;
- IV. Diretor da Diretoria de Música - DMUS;
- V. Diretor da Diretoria de Projetos - DPRO;

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria de Pessoal assinada:

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Presidenta

-

RETIFICAÇÃO

24/08/2023

Na Portaria Funarte nº 556, de 07 de junho de 2023, publicada no D.O.U. de 12 de junho de 2023, Seção 1, página 13:

Onde se lê:

- Art.1º - ...I - Coordenação do Observatório das Artes para Coordenação Administrativa de Projetos da Diretoria de Artes Cênicas;
- III - Coordenação de Projetos e Inovação para Coordenação Administrativa da Diretoria de Projetos.

ANEXO I - Alterações de denominações:

| DE | UORG | SIGLA/HIERARQUIA | PARA | SIGLA/HIERARQUIA |
|---------------------------------------|------|--------------------------|--|------------------------|
| Coordenação do Observatório das Artes | 135 | OBARTES/DDIF/DIREX/PRESI | Coordenação Administrativa de Projetos | COAP/DACEN/DIREX/PRESI |
| Coordenação de Projetos e Inovação | 98 | COPIN/DPRO/DIREX/PRESI | Coordenação Administrativa | COAD/DPRO/DIREX/PRESI |

Leia-se:

- Art.1º - ...I - Coordenação do Observatório das Artes para Coordenação Administrativa de Artes Cênicas da Diretoria de Artes Cênicas;
- III - Coordenação de Projetos e Inovação para Coordenação Administrativa de Projetos da Diretoria de Projetos.

ANEXO I - Alterações de denominações:

| DE | UORG | SIGLA/HIERARQUIA | PARA | SIGLA/HIERARQUIA |
|----|------|------------------|------|------------------|
| | | | | |

| | | | | |
|---------------------------------------|-----|--------------------------|--|--------------------------|
| Coordenação do Observatório das Artes | 135 | OBARTES/DDIF/DIREX/PRESI | Coordenação Administrativa de Artes Cênicas | COACEN/DACEN/DIREX/PRESI |
| Coordenação de Projetos e Inovação | 98 | COPIN/DPRO/DIREX/PRESI | Coordenação Administrativa de Projetos | COAPRO/DPRO/DIREX/PRESI |

Portaria de Pessoal assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor Executivo

-

SEÇÃO 3 - ATOS ENUNCIATIVOS**LICENÇAS DE SAÚDE DE AGOSTO DE 2023**

| Matrícula | Nome do Servidor | Tipo de afastamento | Dias de afastamento de agosto |
|------------------|-------------------------------|---|--------------------------------------|
| 222041 | Carlos Roberto Santana Góes | Licença para tratamento de saúde | 31 |
| 1096366 | Djalma da Conceição | Licença para tratamento de saúde | 15 |
| 222443 | Edinilson Rogério dos Santos | Licença para tratamento de saúde | 31 |
| 225092 | Jailma Monteiro de Farias | Licença para tratamento de saúde | 2 |
| 1550617 | Janicy Soares Meruzzi | Licença para tratamento de saúde | 13 |
| 1096247 | Josafat Joaquim dos Santos | Licença para tratamento de saúde | 31 |
| 1551829 | Luciane Goldstein Cruz | Licença para tratamento de saúde | 15 |
| 2252269 | Nader Medeiros Hans Jaber | Licença para acompanhar pessoa da família | 20 |
| 222107 | Silvio Chagas Manhães | Licença para tratamento de saúde | 28 |
| 225146 | Washington de Farias Januário | Licença para tratamento de saúde | 30 |

Tabela de Licença Médica assinada:

ADA TEIXEIRA

Chefe de Setor de Atenção à Saúde - SAS

RELATÓRIO DE VIAGENS DE AGOSTO - 2023(SERVIDORES)

SERVIDORES

| Número da Solicitação | Nome do Proposto | Matrícula | Cargo/Função | Tipo da Viagem | Período | | Trecho | | Meio de Transporte | Quantidade Diárias | Valor Diárias | Valor Passagens e Taxas | Valor Total |
|---|----------------------------|-----------------|--------------|----------------|-------------------|------------|---------------------|---------------------|-----------------------|--------------------|---------------|-------------------------|-------------|
| | | | | | Início | Término | Origem | Destino | | | | | |
| - | | | | | | | | | | | | | |
| 000087/23 | SANDRA BENITES | 33340236 | CCX-0115 | Nacional | 10/08/2023 | 13/08/2023 | Rio de Janeiro (RJ) | Manaus(AM) | Aéreo | 3,0 | 1.300,47 | 0,00 | 1.300,47 |
| | | | | | 13/08/2023 | 13/08/2023 | Manaus(AM) | Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 216,74 | 0,00 | 216,74 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | 3,5 | 1.517,21 | 0,00 | 1.517,21 |
| Total | | | | | | | | | | | | | |
| Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | | 59,82 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 1.552,39 | |
| 000088/23 | LEONARDO LESSA DE MENDONÇA | 31241042 | CCX-0116 | Nacional | 09/08/2023 | 10/08/2023 | Rio de Janeiro (RJ) | Porto Alegre (RS) | Aéreo | 1,0 | 387,86 | 0,00 | 387,86 |
| | | | | | 10/08/2023 | 10/08/2023 | Porto Alegre (RS) | Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 193,93 | 0,00 | 193,93 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | 1,5 | 581,79 | 0,00 | 581,79 |
| Total | | | | | | | | | | | | | |
| Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | | 59,82 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 616,97 | |
| 000089/23 | RUI MOREIRA DOS SANTOS | 33340887 | CCX-0115 | Nacional | 09/08/2023 | 10/08/2023 | Rio de Janeiro (RJ) | Porto Alegre (RS) | Aéreo | 1,0 | 387,86 | 0,00 | 387,86 |
| | | | | | 10/08/2023 | 10/08/2023 | Porto Alegre (RS) | Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 193,93 | 0,00 | 193,93 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | 1,5 | 581,79 | 0,00 | 581,79 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------------|------------------|----------|------------|-----------------|---------------------|---------------------|-------------------|-----|--------|-----------------|--------|------|-----------------------|--------|--------|--------|
| Total Adicional (R\$) | | | | 95,00 | Descontos (R\$) | | 59,82 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 616,97 | |
| 000090/23 | MARIA FERNANDES MARIGHELLA | 31237082CCX-0117 | Nacional | 03/08/2023 | 04/08/2023 | Rio de Janeiro (RJ) | Salvador(BA) | Aéreo | 1,0 | 387,86 | 0,00 | 387,86 | | | | | |
| | | | | 04/08/2023 | 04/08/2023 | Salvador(BA) | Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 193,93 | 0,00 | 193,93 | | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | | 1,5 | 581,79 | 0,00 | 581,79 |
| Sub-Total Total Adicional (R\$) | | | | 95,00 | Descontos (R\$) | | 59,82 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 616,97 | |
| 000091/23 | LEONARDO LESSA DE MENDONÇA | 31241042CCX-0116 | Nacional | 14/08/2023 | 16/08/2023 | Rio de Janeiro (RJ) | Vitória (ES) | Aéreo | 2,0 | 775,72 | 0,00 | 775,72 | | | | | |
| | | | | 16/08/2023 | 16/08/2023 | Vitória (ES) | Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 193,93 | 0,00 | 193,93 | | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | | 2,5 | 969,65 | 0,00 | 969,65 |
| Sub-Total Total Adicional (R\$) | | | | 95,00 | Descontos (R\$) | | 89,73 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 974,92 | |
| 000092/23 | ALINE VILA REAL MATTOS | 33334184CCX-0115 | Nacional | 14/08/2023 | 16/08/2023 | Rio de Janeiro (RJ) | Vitória (ES) | Aéreo | 2,0 | 775,72 | 0,00 | 775,72 | | | | | |
| | | | | 16/08/2023 | 16/08/2023 | Vitória (ES) | Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 193,93 | 0,00 | 193,93 | | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | | 2,5 | 969,65 | 0,00 | 969,65 |
| Sub-Total Total Adicional (R\$) | | | | 95,00 | Descontos (R\$) | | 89,73 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 974,92 | |
| 000093/23 | LAÍS SANTOS DE ALMEIDA | 33339115CCX-0115 | Nacional | 14/08/2023 | 16/08/2023 | Rio de Janeiro (RJ) | Vitória (ES) | Aéreo | 2,0 | 775,72 | 0,00 | 775,72 | | | | | |
| | | | | 16/08/2023 | 16/08/2023 | Vitória (ES) | Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 193,93 | 0,00 | 193,93 | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|--------|-----------------|--------|---|------------|---------------------|---------------------|-----------------------|----------|----------|----------|----------|
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | 2,5 | 969,65 | 0,00 | 969,65 | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | | | | |
| Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 89,73 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 974,92 | | |
| 000094/23 MARIA FERNANDES MARIGHELLA 31237082CCX-0117 Nacional | | | | 14/08/2023 | 14/08/2023 | Rio de Janeiro (RJ) | Vitória (ES) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 14/08/2023 | 16/08/2023 | Vitória (ES) | Brasília (DF) | Aéreo | 2,0 | 866,98 | 0,00 | 866,98 |
| | | | | 16/08/2023 | 16/08/2023 | Brasília (DF) | Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 216,74 | 0,00 | 216,74 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | 2,5 | 1.083,72 | 0,00 | 1.083,72 | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | | | | |
| Adicional (R\$) | 190,00 | Descontos (R\$) | 89,73 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 1.183,99 | | |
| 000095/23-CAROLINA 1C ANCHIETA 33339088CCX-0112 Nacional | | | | 14/08/2023 | 17/08/2023 | Rio de Janeiro (RJ) | Brasília (DF) | Aéreo | 3,0 | 1.300,47 | 0,00 | 1.300,47 |
| | | | | 17/08/2023 | 17/08/2023 | Brasília (DF) | Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 216,74 | 2.796,77 | 3.013,51 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | NOVA EMISSÃO DEVIDO NO SHOW EM VOO DE IDA | | | 3,5 | 1.517,21 | 2.796,77 | 4.313,98 | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | | | | |
| Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 119,64 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 4.289,34 | | |
| 000096/23 MARIA FERNANDES MARIGHELLA 31237082CCX-0117 Nacional | | | | 06/08/2023 | 10/08/2023 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo(SP) | Veículo Oficial | 4,0 | 1.733,96 | 0,00 | 1.733,96 |
| | | | | 10/08/2023 | 10/08/2023 | São Paulo(SP) | Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 216,74 | 1.346,13 | 1.562,87 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | 4,5 | 1.950,70 | 1.346,13 | 3.296,83 | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | | | | |
| Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 119,64 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 3.272,19 | | |
| 000097/23 ALINE VILA REAL MATTOS 33334184CCX-0115 Nacional | | | | 06/08/2023 | 10/08/2023 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo(SP) | Veículo Oficial | 4,0 | 1.733,96 | 0,00 | 1.733,96 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|--------|-----------------|--------|-------------------|------------|---------------------|----------------------------------|-----------------|-----|-----------------------|----------|----------|
| | | | | 10/08/2023 | 10/08/2023 | São Paulo(SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 216,74 | 1.346,13 | 1.562,87 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 4,5 | 1.950,70 | 1.346,13 | 3.296,83 |
| Total | | | | | | | | | | | | |
| Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 119,64 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | | | Total da Viagem (R\$) | | 3.272,19 |
| LUISA | | | | 09/08/2023 | 10/08/2023 | Rio de Janeiro (RJ) | Porto Alegre (RS) | Aéreo | 1,0 | 341,02 | 1.406,19 | 1.747,21 |
| 000098/23 VASCONCELOS33346608CCX-0112 Nacional | | | | 10/08/2023 | 10/08/2023 | Porto Alegre (RS) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 170,51 | 1.494,93 | 1.665,44 |
| HARDMAN | | | | | | | | | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 1,5 | 511,53 | 2.901,12 | 3.412,65 |
| Total | | | | | | | | | | | | |
| Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 59,82 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | | | Total da Viagem (R\$) | | 3.447,83 |
| LUISA | | | | 14/08/2023 | 15/08/2023 | Rio de Janeiro (RJ) | Vitória (ES) | Aéreo | 1,0 | 341,02 | 1.045,19 | 1.386,21 |
| 000099/23 VASCONCELOS33346608CCX-0112 Nacional | | | | 15/08/2023 | 19/08/2023 | Vitória (ES) | Brasília (DF) | Aéreo | 4,0 | 1.524,56 | 1.209,85 | 2.734,41 |
| HARDMAN | | | | 19/08/2023 | 19/08/2023 | Brasília (DF) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 190,57 | 491,27 | 681,84 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 5,5 | 2.056,15 | 2.746,31 | 4.802,46 |
| Total | | | | | | | | | | | | |
| Adicional (R\$) | 190,00 | Descontos (R\$) | 149,55 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | | | Total da Viagem (R\$) | | 4.842,91 |
| CAROLINA ANCHIETA | | | | 06/08/2023 | 10/08/2023 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo(SP) | Veículo Oficial | 4,0 | 1.733,96 | 0,00 | 1.733,96 |
| 000100/23 | | | | 10/08/2023 | 10/08/2023 | São Paulo(SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 216,74 | 1.508,13 | 1.724,87 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 4,5 | 1.950,70 | 1.508,13 | 3.458,83 |
| Total | | | | | | | | | | | | |
| Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 119,64 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | | | Total da Viagem (R\$) | | 3.434,19 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------------|------------------|----------|-------------------|------------|---------------------|---------------------|-----------------------|----------|----------|----------|----------|
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 59,82 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | 3.119,36 | | | |
| 000105/23 | MARCOS FELIPE PEREIRA | 32251866FEX-0110 | Nacional | 23/08/2023 | 26/08/2023 | Rio de Janeiro (RJ) | Salvador(BA) | Aéreo | 3,0 | 1.023,06 | 658,29 | 1.681,35 |
| | | | | 26/08/2023 | 26/08/2023 | Salvador(BA) | Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 170,51 | 637,26 | 807,77 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 3,5 | 1.193,57 | 1.295,55 | 2.489,12 |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 89,73 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | 2.494,39 | | | |
| 000106/23 | LEONARDO LESSA DE MENDONÇA | 31241042CCX-0116 | Nacional | 22/08/2023 | 25/08/2023 | Rio de Janeiro (RJ) | Salvador(BA) | Aéreo | 3,0 | 1.163,58 | 658,29 | 1.821,87 |
| | | | | 25/08/2023 | 25/08/2023 | Salvador(BA) | Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 193,93 | 887,96 | 1.081,89 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 3,5 | 1.357,51 | 1.546,25 | 2.903,76 |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 119,64 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | 2.879,12 | | | |
| - | | | | | | | | | | | | |
| 000107/23 | SANDRA BENITES | 33340236CCX-0115 | Nacional | 22/08/2023 | 25/08/2023 | Rio de Janeiro (RJ) | Salvador(BA) | Aéreo | 3,0 | 1.163,58 | 1.090,89 | 2.254,47 |
| | | | | 25/08/2023 | 25/08/2023 | Salvador(BA) | Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 193,93 | 883,86 | 1.077,79 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 3,5 | 1.357,51 | 1.974,75 | 3.332,26 |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 199,40 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | 3.227,86 | | | |
| 000108/23 | LUISA VASCONCELOS HARDMAN | 33346608CCX-0112 | Nacional | 22/08/2023 | 26/08/2023 | Rio de Janeiro (RJ) | Salvador(BA) | Aéreo | 4,0 | 1.364,08 | 1.376,79 | 2.740,87 |
| | | | | 26/08/2023 | 26/08/2023 | Salvador(BA) | Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 170,51 | 652,36 | 822,87 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|-----------------------------------|------------------|----------|-------------------|------------|---------------------|--|-----------------------|----------|----------|----------|
| Sub-Total | | | | | | | | 4,5 | 1.534,59 | 2.029,15 | 3.563,74 |
| Total | | | | | | | | | | | |
| Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 119,64 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 3.539,10 | |
| 000109/23 | RUI MOREIRA DOS SANTOS | 33340887CCX-0115 | Nacional | 28/08/2023 | 30/08/2023 | Rio de Janeiro (RJ) | Brasília (DF) Aéreo | 2,0 | 866,98 | 512,99 | 1.379,97 |
| | | | | 30/08/2023 | 30/08/2023 | Brasília (DF) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) Aéreo | 0,5 | 216,74 | 482,51 | 699,25 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | 2,5 | 1.083,72 | 995,50 | 2.079,22 |
| Total | | | | | | | | | | | |
| Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 89,73 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 2.084,49 | |
| 000110/23 | EULICIA ESTEVES DA SILVA VIEIRA | 31555403FEX-0115 | Nacional | 31/08/2023 | 03/09/2023 | Rio de Janeiro (RJ) | Vitória (ES) Aéreo | 3,0 | 1.163,58 | 478,89 | 1.642,47 |
| | | | | 03/09/2023 | 03/09/2023 | Vitória (ES) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) Aéreo | 0,5 | 193,93 | 477,35 | 671,28 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | 3,5 | 1.357,51 | 956,24 | 2.313,75 |
| Total | | | | | | | | | | | |
| Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 72,28 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 2.336,47 | |
| 000111/23 | RUI MOREIRA DOS SANTOS | 33340887CCX-0115 | Nacional | 22/08/2023 | 25/08/2023 | Rio de Janeiro (RJ) | Salvador(BA)Aéreo | 3,0 | 1.163,58 | 1.056,09 | 2.219,67 |
| | | | | 25/08/2023 | 25/08/2023 | Salvador(BA) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) Aéreo | 0,5 | 193,93 | 1.086,06 | 1.279,99 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | 3,5 | 1.357,51 | 2.142,15 | 3.499,66 |
| Total | | | | | | | | | | | |
| Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 119,64 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 3.475,02 | |
| 000112/23 | JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA MOREIRA | 31639221FEX-0110 | Nacional | 28/08/2023 | 30/08/2023 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo(SP) Aéreo | 2,0 | 762,28 | 1.248,49 | 2.010,77 |
| | | | | 30/08/2023 | 30/08/2023 | São Paulo(SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) Aéreo | 0,5 | 190,57 | 622,53 | 813,10 |

| | | | | | | | | Janeiro (RJ) | | | | | |
|---|---------------------------------|------------------|----------|-------------------|------------|---------------------|----------------------------------|-----------------------|--------|----------|----------|----------|--|
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | 2,5 | 952,85 | 1.871,02 | 2.823,87 | | |
| Total | | | | | | | | | | | | | |
| Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 134,19 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 2.784,68 | | | |
| 000113/23 | FILIFE PEREIRA DE AGUIAR BARROS | 31668975FEX-0115 | Nacional | 29/08/2023 | 29/08/2023 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo(SP) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 602,89 | 602,89 | |
| | | | | 29/08/2023 | 29/08/2023 | São Paulo(SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 216,74 | 597,53 | 814,27 | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | 0,5 | 216,74 | 1.200,42 | 1.417,16 | | |
| Total | | | | | | | | | | | | | |
| Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 53,74 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 1.458,42 | | | |
| 000114/23 | LEONARDO LESSA DE MENDONÇA | 31241042CCX-0116 | Nacional | 31/08/2023 | 30/09/2023 | Rio de Janeiro (RJ) | Vitória (ES) | Aéreo | 1,0 | 387,86 | 277,49 | 665,35 | |
| | | | | 01/09/2023 | 30/09/2023 | Vitória (ES) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 193,93 | 880,25 | 1.074,18 | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | 1,5 | 581,79 | 1.157,74 | 1.739,53 | | |
| Total | | | | | | | | | | | | | |
| Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 59,82 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 1.774,71 | | | |
| 000115/23 | CAROLINA ANCHIETA | 33339088CCX-0112 | Nacional | 30/08/2023 | 30/09/2023 | Rio de Janeiro (RJ) | Vitória (ES) | Aéreo | 2,0 | 682,04 | 665,89 | 1.347,93 | |
| | | | | 01/09/2023 | 30/09/2023 | Vitória (ES) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 170,51 | 626,65 | 797,16 | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | 2,5 | 852,55 | 1.292,54 | 2.145,09 | | |
| Total | | | | | | | | | | | | | |
| Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 89,73 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 2.150,36 | | | |
| 000116/23 | ALINE VILA REAL MATTOS | 33334184CCX-0115 | Nacional | 28/08/2023 | 30/08/2023 | Rio de Janeiro (RJ) | Cuiabá(MT) | Aéreo | 2,0 | 775,72 | 2.155,09 | 2.930,81 | |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|--------|-----------------|--------|-------------------|------------|---------------------|-------------------------------------|-----------------------|-----|-----------|-----------|-----------|
| | | | | 30/08/2023 | 30/08/2023 | Cuiabá(MT) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 193,93 | 995,88 | 1.189,81 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 2,5 | 969,65 | 3.150,97 | 4.120,62 |
| Total | | | | | | | | | | | | |
| Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 89,73 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 4.125,89 | | |
| 000117/23 LAÍS SANTOS DE ALMEIDA 33339115CCX-0115 Nacional | | | | | | | | | | | | |
| | | | | 22/08/2023 | 24/08/2023 | Rio de Janeiro (RJ) | Brasília (DF) | Aéreo | 2,0 | 866,98 | 2.160,49 | 3.027,47 |
| | | | | 24/08/2023 | 24/08/2023 | Brasília (DF) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 216,74 | 1.958,91 | 2.175,65 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 2,5 | 1.083,72 | 4.119,40 | 5.203,12 |
| Total | | | | | | | | | | | | |
| Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 89,73 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 5.208,39 | | |
| 000118/23 MARIA FERNANDES MARIGHELLA 31237082CCX-0117 Nacional | | | | | | | | | | | | |
| | | | | 22/08/2023 | 28/08/2023 | Rio de Janeiro (RJ) | Salvador(BA) | Aéreo | 3,0 | 1.163,58 | 1.216,99 | 2.380,57 |
| | | | | 28/08/2023 | 29/08/2023 | Salvador(BA) | Brasília (DF) | Aéreo | 1,0 | 433,49 | 1.225,96 | 1.659,45 |
| | | | | 29/08/2023 | 30/08/2023 | Brasília (DF) | Cuiabá(MT) | Aéreo | 1,0 | 387,86 | 1.682,51 | 2.070,37 |
| | | | | 30/08/2023 | 01/09/2023 | Cuiabá(MT) | Fortaleza (CE) | Aéreo | 2,0 | 775,72 | 1.786,08 | 2.561,80 |
| | | | | 01/09/2023 | 02/09/2023 | Fortaleza (CE) | Macapá (AP) | Aéreo | 1,0 | 387,86 | 2.259,41 | 2.647,27 |
| | | | | 02/09/2023 | 02/09/2023 | Macapá (AP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 193,93 | 2.291,82 | 2.485,75 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 8,5 | 3.342,44 | 10.462,77 | 13.805,21 |
| Total | | | | | | | | | | | | |
| Adicional (R\$) | 475,00 | Descontos (R\$) | 239,28 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 14.040,93 | | |
| 000119/23 LUISA VASCONCELOS HARDMAN 33346608CCX-0112 Nacional | | | | | | | | | | | | |
| | | | | 30/08/2023 | 01/09/2023 | Rio de Janeiro (RJ) | Fortaleza (CE) | Aéreo | 2,0 | 682,04 | 1.041,40 | 1.723,44 |
| | | | | 01/09/2023 | 01/09/2023 | Fortaleza (CE) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 170,51 | 920,11 | 1.090,62 |

| | | | | | | | | | |
|--|--------|-----------------|--------|-------------------|------|-----------------|------|-----------------------|-----------|
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | |
| Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 89,73 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | 2.819,33 |
| 000120/23 LAÍS SANTOS DE ALMEIDA 33339115CCX-0115 Nacional | | | | | | | | | |
| 29/08/202330/08/2023 Rio de Janeiro (RJ) Cuiabá(MT) Aéreo | | | | | | | | | |
| 1,0 387,86 1.569,50 1.957,36 | | | | | | | | | |
| 30/08/202301/09/2023 Cuiabá(MT) Fortaleza (CE) Aéreo | | | | | | | | | |
| 2,0 775,72 2.009,88 2.785,60 | | | | | | | | | |
| 01/09/202301/09/2023 Fortaleza (CE) Retorno para Rio de Janeiro (RJ) Aéreo | | | | | | | | | |
| 0,5 193,93 1.252,11 1.446,04 | | | | | | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | |
| Adicional (R\$) | 190,00 | Descontos (R\$) | 119,64 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | 6.259,36 |
| 000121/23 ALINE VILA REAL MATTOS 33334184CCX-0115 Nacional | | | | | | | | | |
| 01/09/202303/09/2023 Rio de Janeiro (RJ) Macapá (AP) Aéreo | | | | | | | | | |
| 2,0 775,72 2.810,79 3.586,51 | | | | | | | | | |
| 03/09/202306/09/2023 Macapá (AP) São Paulo(SP) Aéreo | | | | | | | | | |
| 3,0 1.300,47 2.020,02 3.320,49 | | | | | | | | | |
| 06/09/202306/09/2023 São Paulo(SP) Retorno para Rio de Janeiro (RJ) Aéreo | | | | | | | | | |
| 0,5 216,74 1.156,43 1.373,17 | | | | | | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | |
| Adicional (R\$) | 190,00 | Descontos (R\$) | 119,64 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | 8.350,53 |
| 000122/23 MARIA FERNANDES MARIGHELLA 31237082CCX-0117 Internacional | | | | | | | | | |
| 05/09/202308/09/2023 São Paulo(SP) Paris(FR) Aéreo | | | | | | | | | |
| 2,5 5.625,57 8.484,74 14.110,31 | | | | | | | | | |
| 08/09/202314/09/2023 Paris(FR) Madri (ES) Aéreo | | | | | | | | | |
| 6,0 13.501,37671,68 14.173,05 | | | | | | | | | |
| 14/09/202315/09/2023 Madri (ES) Retorno para Rio de Janeiro (RJ) Aéreo | | | | | | | | | |
| 1,5 3.375,34 4.333,88 7.709,22 | | | | | | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | |
| Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 239,11 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | 35.753,47 |

(R\$)

| | | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------------------|------------------|----------|-------------------|------------|---------------------|---------------|-----------------------|------|----------|----------|----------|
| 000123/23 | MARIA FERNANDES MARIGHELLA | 31237082CCX-0117 | Nacional | 04/09/2023 | 05/09/2023 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo(SP) | Aéreo | 1,0 | 433,49 | 1.324,59 | 1.758,08 |
| | | | | 05/09/2023 | 05/09/2023 | São Paulo(SP) | São Paulo(SP) | Permanência | 0,5 | 216,74 | 0,00 | 216,74 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 1,50 | 650,23 | 1.324,59 | 1.974,82 |
| Total | | | | | | | | | | | | |
| Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 59,82 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 2.010,00 | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 2,5 | 0,00 | 2.456,30 | 2.456,30 |
| Total | | | | | | | | | | | | |
| Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 2.456,30 | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 0,5 | 171,12 | 0,00 | 171,12 |
| Total | | | | | | | | | | | | |
| Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 53,74 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 117,38 | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 0,5 | 171,12 | 0,00 | 171,12 |
| Total | | | | | | | | | | | | |
| Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 53,74 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 117,38 | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 0,5 | 171,12 | 0,00 | 171,12 |
| Total | | | | | | | | | | | | |
| Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 53,74 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 117,38 | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 0,5 | 171,12 | 0,00 | 171,12 |
| Total | | | | | | | | | | | | |
| Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 53,74 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 117,38 | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------------|------------------|----------|------------|-----------------|---------------------|----------------------------------|-------------------|-----|------|-----------------|----------|------|-----------------------|------|----------|----------|
| Total Adicional (R\$) | | | | 0,00 | Descontos (R\$) | | 29,91 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 141,21 | |
| 000127/23 | SANDRO ZACHARIADES SABENÇA | 31459962FEX-0113 | Nacional | 11/09/2023 | 13/09/2023 | Rio de Janeiro (RJ) | Brasília (DF) | Aéreo | 2,0 | 0,00 | 1.150,69 | 1.150,69 | | | | | |
| | | | | 13/09/2023 | 13/09/2023 | Brasília (DF) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 0,00 | 662,11 | 662,11 | | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | | 2,5 | 0,00 | 1.812,80 | 1.812,80 |
| Sub-Total Total Adicional (R\$) | | | | 0,00 | Descontos (R\$) | | 0,00 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 1.812,80 | |
| 000128/23 | LEONARDO LESSA DE MENDONÇA | 31241042CCX-0116 | Nacional | 11/09/2023 | 12/09/2023 | Rio de Janeiro (RJ) | Brasília (DF) | Aéreo | 1,0 | 0,00 | 1.974,09 | 1.974,09 | | | | | |
| | | | | 12/09/2023 | 12/09/2023 | Brasília (DF) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 0,00 | 1.693,01 | 1.693,01 | | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | | 1,5 | 0,00 | 3.667,10 | 3.667,10 |
| Sub-Total Total Adicional (R\$) | | | | 0,00 | Descontos (R\$) | | 0,00 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 3.667,10 | |
| 000129/23 | RUI MOREIRA DOS SANTOS | 33340887CCX-0115 | Nacional | 14/09/2023 | 18/09/2023 | Rio de Janeiro (RJ) | Santarém (PA) | Aéreo | 4,0 | 0,00 | 2.402,99 | 2.402,99 | | | | | |
| | | | | 18/09/2023 | 18/09/2023 | Santarém (PA) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 0,00 | 1.593,02 | 1.593,02 | | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | | 4,5 | 0,00 | 3.996,01 | 3.996,01 |
| Sub-Total Total Adicional (R\$) | | | | 0,00 | Descontos (R\$) | | 0,00 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 3.996,01 | |
| 000130/23 | SANDRA BENITES | 33340236CCX-0115 | Nacional | 14/09/2023 | 18/09/2023 | Rio de Janeiro (RJ) | Santarém (PA) | Aéreo | 4,0 | 0,00 | 2.402,99 | 2.402,99 | | | | | |
| | | | | 18/09/2023 | 18/09/2023 | Santarém (PA) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 0,00 | 1.593,02 | 1.593,02 | | | | | |

| | |
|-------------|------------|
| TOTAL DESC | |
| DIARIAS | 3.833,19 |
| TOTAL GERAL | 181.237,02 |

Relatório de Viagens assinado:

EDSON CESÁR GALLART DE MENEZES

Chefe de Seção de Diárias e Passagens - SDP

-

Boletim Interno de Pessoal assinado:

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

Coordenador de Gestão de Pessoas - COGEPE

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Felipe de Lemos Magalhães, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas**, em 04/10/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2046073** e o código CRC **F1C81429**.